



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | |
|-----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre | 200\$ |
| A 1.ª série | 140\$ | " | 80\$ |
| A 2.ª série | 120\$ | " | 70\$ |
| A 3.ª série | 120\$ | " | 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 161:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Rosário*, e fixa a respectiva lotação.

Portaria n.º 16 162:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Ribeira Grande*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo Português depositado o instrumento de ratificação da Convenção Internacional que substitui a Convenção de 21 de Junho de 1920, modificada em 31 de Maio de 1937, relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 163:

Aprova como definitivas, com os n.ºs NP-109 e NP-131, as normas provisórias P-109 «Dimensões lineares nominais para mecânica» e P-131 «Cabeças sextavadas para parafusos. Dimensões nominais».

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 40 993:

Fixa as ajudas de custo a abonar ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito — Revoga o Decreto n.º 34 380.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 16 161

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 8 de Fevereiro de 1957, e na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Rosário* e a seguinte lotação:

| Oficiais | |
|--------------------------------|---|
| Primeiro-tenente (a) | 1 |
| Segundos-tenentes | 3 |
| | 4 |

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| Marinheiros artilheiros | 2 | |
| Primeiro-grumete artilheiro | 1 | 3 |

2.ª brigada

| | | |
|---|---|----|
| Primeiro-sargento artifice condutor de máquinas | 1 | |
| Segundo-sargento artifice condutor de máquinas | 1 | |
| Cabo artifice condutor de máquinas | 1 | |
| Marinheiros fogueiros-motoristas | 3 | |
| Primeiros-grumetes fogueiros-motoristas | 2 | |
| Segundo-sargento electricista | 1 | |
| Segundo-sargento artifice electricista | 1 | |
| Marinheiros electricistas | 4 | |
| Marinheiro torpedeiro detector | 1 | |
| Marinheiros radiotelegrafistas | 2 | |
| Primeiro-grumete radiotelegrafista | 1 | |
| Marinheiro radarista | 1 | 19 |

3.ª brigada

| | | |
|---------------------------------------|---|----|
| Segundo-sargento de manobra | 1 | |
| Marinheiros de manobra | 5 | |
| Marinheiros singaleiros | 2 | |
| Segundos-grumetes | 2 | |
| Cabo enfermeiro | 1 | |
| Primeiro-cozinheiro | 1 | |
| Segundo-criado | 1 | 13 |

Total 39

(a) Substituído por capitão-tenente, enquanto houver falta permanente de primeiros-tenentes.

Ministério da Marinha, 7 de Fevereiro de 1957.—
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Portaria n.º 16 162

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 8 de Fevereiro de 1957, e na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Ribeira Grande* e a seguinte lotação:

Oficiais

| | | |
|--------------------------------|---|---|
| Primeiro-tenente (a) | 1 | |
| Segundos-tenentes | 3 | 4 |

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada

| | | |
|--|---|---|
| Marinheiros artilheiros | 2 | |
| Primeiros-grumetes artilheiros | 1 | 3 |

2.ª brigada

| | | |
|---|---|----|
| Primeiro-sargento artifice condutor de máquinas | 1 | |
| Segundo-sargento artifice condutor de máquinas | 1 | |
| Cabo artifice condutor de máquinas | 1 | |
| Marinheiros fogueiros-motoristas | 3 | |
| Primeiros-grumetes fogueiros-motoristas | 2 | |
| Segundo-sargento electricista | 1 | |
| Segundo-sargento artifice electricista | 1 | |
| Marinheiros electricistas | 4 | |
| Marinheiro torpedeiro detector | 1 | |
| Marinheiros radiotelegrafistas | 2 | |
| Primeiro-grumete radiotelegrafista | 1 | |
| Marinheiro radarista | 1 | 19 |

3.ª brigada

| | | |
|---------------------------------------|---|----|
| Segundo-sargento de manobra | 1 | |
| Marinheiros de manobra | 5 | |
| Marinheiros sinaleiros | 2 | |
| Segundos-grumetes | 2 | |
| Cabo enfermeiro | 1 | |
| Primeiro-cozinheiro | 1 | |
| Segundo-criado | 1 | 13 |

Total 39

(a) Substituído por capitão-tenente, enquanto houver falta presente de primeiros-tenentes.

Ministério da Marinha, 7 de Fevereiro de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de Portugal em Paris, o Governo Português depositou nos arquivos do Quai d'Orsay, em 29 de Janeiro de 1957, o instrumento de ratificação da Convenção Internacional que substitui a Convenção de 21 de Junho de 1920, modificada em 31 de Maio de 1937, relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 4 de Fevereiro de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

2.ª Repartição**Portaria n.º 16 163**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do

Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com a redacção proposta nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-109 e NP-131, as seguintes normas provisórias:

P-109 «Dimensões lineares nominais para mecânica».

P-131 «Cabeças sextavadas para parafusos. Dimensões nominais».

Ministério da Economia, 7 de Fevereiro de 1957. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Decreto n.º 40 993

Com fundamento no disposto no § 3.º do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Novembro findo: Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As ajudas de custo a abonar ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito, são as constantes da tabela seguinte:

| Categorias | 1.º grupo | 2.º grupo |
|---|-----------|-----------|
| Comissários-chefes e comissários | 85\$00 | 80\$00 |
| Chefes | 80\$00 | 75\$00 |
| Subchefes-ajudantes, primeiros e segundos-subchefes | 75\$00 | 70\$00 |
| Guardas | 65\$00 | 60\$00 |

Art. 2.º O pessoal deslocado da sua residência oficial para serviço de carácter permanente noutra localidade só terá direito ao abono de ajudas de custo durante os primeiros trinta dias que durar a deslocação. Findo esse prazo considerar-se-á a residência oficial transferida definitivamente para o lugar da prestação do serviço e a este se atenderá para o efeito de novas deslocações.

Art. 3.º Sem prejuízo do disposto no n.º 6.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33 834, o pessoal das brigadas de fiscalização, ou outro encarregado de diligências especiais fora da localidade da sua residência oficial, será abonado de ajudas de custo desde o dia da partida até ao dia de regresso à sede de que dependa, ainda quando permaneça mais de trinta dias em qualquer localidade do respectivo itinerário por motivo de serviço.

Art. 4.º Este decreto revoga o Decreto n.º 34 380, de 16 de Janeiro de 1945, e aplica-se às ajudas de custo vencidas a partir de 1 de Janeiro de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Fevereiro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.